

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Dá-se a seguinte redação ao parágrafo único do Art. 1º, e ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 501/2012, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na realização de despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos anuais do Estado, mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa.

(...)

Art. 5º Fica vedada a utilização de recursos provenientes da aplicação de crédito constante no Art. 1º sem a prévia autorização da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Para a Autorização que se refere o caput, o Governo do Estado encaminhará para a Assembleia Legislativa o plano de trabalho com a especificação da aplicação dos recursos.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Novembro de 2012

Lideranças Partidárias

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por escopo sanar algumas falhas na técnica legislativa do Projeto de Lei nº 501/2012, bem como resguardar a fiscalização da operação de crédito.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Novembro de 2012

Lideranças Partidárias